



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando:083/2024

Data: 23/04/2024

Do: Gabinete

Para: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o contrato nº047/2020 – Pregão Presencial nº008/2019 – celebrado com a empresa - Tavares Rodrigues Lavanderia Ltda. Inscrita no CNPJ sob nº22.143.330/0001-79 firmado para realizar serviço especializado em lavanderia, nas Unidades de Saúde, UPA 24hs, Postos de Saúde, Residência Terapêutica, SAMU.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de efetuar o pagamento mencionado, em virtude da contratação de empresa especializada para realização da coleta do material, lavagem, e distribuição dos mesmos nas unidades. Este serviço é considerado fundamental e indispensável para assegurar disponibilidade das matérias nas unidades.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco eminente de descontinuidade da prestação do referido serviço. Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do estado do Rio grande do Sul, além de ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de Bagé.

Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal. Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao contrato nº047/2020 seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

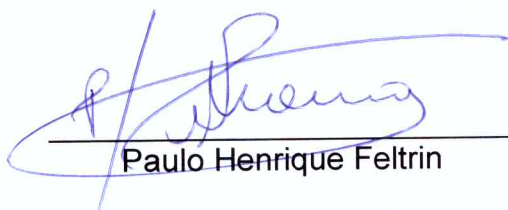
Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

efetuado de forma prioritária, mensalmente, até o final do exercício de 2024, em conformidade com as disposições vigentes, visando garantir a continuidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da Ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

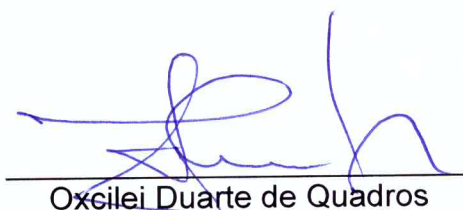
Sendo isso que tínhamos para o momento, me despeço.

Atenciosamente.



Paulo Henrique Feltrin

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência



Oxiclei Duarte de Quadros

Fiscal de Contrato